

Uruana de Minas, 03 de Julho de 2020.

Da: Secretaria Municipal Saúde.

Para: o Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito.

Com os Cumprimentos de estilo, diante do primeiro caso de COVID 19 confirmado em nosso Município, tendo em vista as medidas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 1.014/2020, nº 1.078/2020 e nº 1.174/2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento ao COVID, e penalidades para que o descumprir.

Esta secretaria vem Solicitar a aquisição de Materiais de consumo hospitalares "EPI'S", destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas - (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para será encaminhado o termo de referencia Simplificado, em atendimento Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência.

Ressalta-se que o município aderiu a ata para aquisição destes equipamentos junto ao Consórcio de Saúde e Desenvolvimentos dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES, porem ate a entrega dos produtos poderão demorar por volta de 20 (dias), assim o município necessita dos EPI'S para dar continuidade dos serviços prestados.

Contando com a aquiescência do pleito solicitado, antecipo agradecimentos

Atenciosamente.

Werventon Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitações.

Para: Setor de Contabilidade

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para aquisição de Materiais de consumo hospitalares “EPI’S”, destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Uruana de Minas/MG, 03 de Julho de 2020.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Contabilidade.

Para: Comissão Permanente de Licitações.

Referente: Aquisição de Materiais de consumo hospitalares "EPI'S", destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas - (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Com este, confirmamos a existência de dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas.

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 Ficha: 166 Fonte:102

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 Ficha: 166 Fonte:159

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Uruana de Minas/MG, 03 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS LACERDA VIANA VALADARES

Contador

COMUNICAÇÃO INTERNA.

Uruana de Minas/MG, 06 de Julho de 2020.

De: Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Para: Assessoria Jurídica.

Sr. Assessor Jurídica.

Tendo em vista que a necessidade de aquisição de Materiais de consumo hospitalares “EPI’S”, destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, bem como os Decretos Municipal nº 1.014/2020, nº 1.078/2020 e nº 1.174/2020, assim bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação.

Informamos, por fim, que o parecer dever ser direcionado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, autoridade que tem competência e poderes para ratificar a aquisição direta, com dispensa de licitação.

Atenciosamente

Joaquim Rodrigues de Queiroz

Presidente da CPL.

TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo hospitalares “EPI’S”, destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2-FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA AQUISIÇÃO: Fundamenta-se nos Decretos Municipal nº 1.014/2020, nº 1.078/2020 e nº 1.174/2020, Fundamenta ainda na Le nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e na Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

3-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de Aquisição de Materiais de consumo hospitalares “EPI’S”, destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19), conforme especificação abaixo:

Item	Produto	Qtde.
01	TOUCA DESCARTAVEL C/100UN	5 UN
02	LUVA DESCARTÁVEL PROCED. P C/ 100 UN	15 CX
03	LUVA DESCARTÁVEL PROCED. M C/ 100 UN	20 CX
04	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA	2 UN
05	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ 10	500 UN
06	ALCOOL LIQUIDO 70% 1LT	100 UN
07	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° 5 LTS	15 UN

4- DAS COTAÇÕES

Buscando averiguar os valores praticados, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL, solicitou cotações de preços demonstrativos que corroborem o valor praticado no mercado, sendo apresentado os seguintes preços:

Pessoa Jurídica: MULTI COMERCIO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 33.818.828/0001-00, Valor Global R\$ 6.707,50.

Pessoa Jurídica: OMNI – COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.029.534/0001-13, Valor Global R\$ 8.199,50.

Pessoa Jurídica: COMERCIAL ESTRELA LTDA - EPP, CNPJ: 07.726.626/0001-29, Valor Global R\$ 9.056,80.

5- JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, bem como os Decretos Municipais nº 1.014/2020, nº 1.078/2020 e nº 1.174/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), e com o intuito de abastecer as Unidades de Saúde com EPI's necessários assegurando aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.

6- DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Declaração que não emprega menores.

7- DA CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista que o presente procedimento visa à compra de produtos cuja entrega será feita de forma imediata e integral, dispensa-se a formalização do Termo de Contrato sendo o mesmo, substituído pela Ordem de Fornecimento dos bens, conforme previsto no § 4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A Contratada deverá fornecer os produtos em parcela única em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada.

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- f) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

9.2- Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência,

- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais

10- DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta de dotações no orçamento vigente na seguinte classificação nº

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 Ficha: 166 Fonte:102

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 Ficha: 166 Fonte:159

Uruana de Minas, 06 de Julho de 2020.

Werventon Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO.

Conheço da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, acompanhada de toda a documentação necessária a contratação.

Desse modo, **AUTORIZO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** o prosseguimento do processo, aberto para cumprimento das regras formais destinada à Aquisição de Materiais de consumo hospitalares “EPI’S”, destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19).

Uruana de Minas/MG, 06 de Julho de 2020.

Ronaldo Ferreira de Moraes

Prefeito Municipal.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os devidos fins que se fizerem necessários que nesta data autuei o presente Processo Administrativo sob o nº 029/2020, Dispensa de Licitação nº 005/2020, conforme determinação do Senhor Presidente desta Comissão.

Uruana de Minas/MG, 06 de Julho de 2020.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL.

ANALISE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES "EPI'S", DESTINADO AO COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS – (COVID-19), PARA ATENDER A DEMANDA DECORRENTE DA DESSIMINAÇÃO DA COVID-19.

Processo de nº 029/2020

Dispensa nº 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 1.234/2020, vem manifestar sobre procedimento de Aquisição de Materiais de consumo hospitalares "EPI'S", destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Uruana de Minas, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020.

Na data de 06 de Julho de 2020, a Secretária Municipal de Saúde encaminhou a solicitação e o Termo de Referencia Simplificado solicitando Aquisição de Materiais de consumo hospitalares "EPI'S", destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de referencia em anexo atende as exigências da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do **COVID-19**, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, visando à contratação, ***assim passa as considerações:***

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde- OMS declarou em 11 de março/2020, a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;

CONSIDERANDO, que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

CONSIDERANDO, que a rede municipal de saúde vem implementando planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção;

CONSIDERANDO, que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 47.886 de 15 de março de 2020, Decreto Municipal Nº 1.014 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 1.078 de 29 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 1.174 de 26 de Junho de 2020, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Uruana de Minas apresentou um caso positivo de COVID 19 e com a possibilidade de aumento de casos.

Diante do exposto acima esta Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, que alterou a Lei Federal nº 13.979/2020, **resolve, OPINAR FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Aquisição de Materiais de consumo hospitalares "EPI'S", destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas - (COVID-19), através da empresa **MULTI COMERCIO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ: 33.818.828/0001-00, no Valor Global de R\$ 6.707,50 (seis mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Uruana de Minas- MG, 06 de Julho de 2020.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL

Karinne Mendes Ferreira

Secretária

Igor Fernandes da Silva

Membro

Da: Comissão de Licitações

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Ratificação do Processo de dispensa de Licitação;

Tendo em vista o cumprimento de todas as normas que rege o processo de dispensa de licitação para Aquisição de Materiais de consumo hospitalares "EPI'S", destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas - (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, encaminho a Vossa Excelência devidamente instruído e autuado o processo, tendo em vista ser a autoridade que tem competência e poderes para **ratificar** a contratação, com dispensa de licitação.

Uruana de Minas/MG, 06 de Julho de 2020.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RONALDO FERREIRA DE MORAIS**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre a Aquisição de Materiais de consumo hospitalares “EPI’S”, destinado ao combate da disseminação da pandemia do novo coronavírus no município de Uruana de Minas – (COVID-19), com dispensa de licitação, fulcrada nos Decretos Municipal nº 1.014/2020, nº 1.078/2020 e nº 1.174/2020, Fundamenta ainda na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e na Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, direto com a empresa **MULTI COMERCIO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ: 33.818.828/0001-00, no Valor Global de R\$ 6.707,50 (seis mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Uruana de Minas/MG, 06 de julho de 2020.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.